



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Infra-estrutura
para os devidos fins.

Em 23/08/16

Conceição de Maria Lago Rodrigues

Conceição de Maria Lago Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Leandro Medeiros

para relatar.

Em 23/08/16

Leandro Medeiros

Presidente da Comissão de Infra-Estrutura
e Política Econômica



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO GUSTAVO NEIVA

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E POLÍTICA ECONÔMICA

PARECER

PL Nº 89/2016, QUE:

DESAFETA DO USO ESPECIAL E AUTORIZA A
ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PIAUÍ LOCALIZADO NA CIDADE DE
PARNAÍBA.

RELATOR: DEP. GUSTAVO NEIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de PL de autoria do Procurador-Geral de Justiça do Piauí onde visa, em síntese, a concessão de autorização para alienação de imóvel que especifica localizado na cidade de Parnaíba.

Vale lembrar que a proposição foi distribuída e em seguida examinada pela Comissão de Constituição e Justiça, onde foi designado relator desse projeto o Dep. Aluísio Martins, tendo sido a presente proposição aprovada por unanimidade naquela Comissão.

Ademais, verifico que não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Feitas essas considerações, passo a emitir parecer conforme determinado pelos arts. 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno.

Conforme visto, fácil se percebe nessa proposição que o MP-PI não tem mais interesse na construção de sua sede nesse imóvel, alegando, para tanto, dificuldades em razão de sua área e, entre outras coisas, por ser esse imóvel tombado como patrimônio histórico nacional.

Dessa forma, depois de receber por doação outro imóvel na cidade de Parnaíba, imóvel esse que será destinado a construção de sua sede e que fica localizado ao lado do prédio onde funcionará o Poder Judiciário naquela cidade, o MP afirma não haver mais a necessidade de permanecer com esse prédio antigo, servindo a sua alienação para alocar recursos ao Fundo de Modernização do MP-PI (FMMP/PI).

Por fim, nota-se que esse novo imóvel terá inegavelmente uma destinação adequada para o seu uso, sendo também o mais apropriado para sua finalidade, prevalecendo sempre o interesse público.

Diante de todo o exposto, voto pela aprovação desse projeto de lei.

É o parecer.

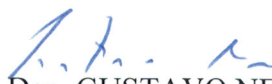
III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pela aprovação ()

Pela rejeição ()

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 12 de setembro de 2016.


Dep. GUSTAVO NEIVA
Relator

